SMART CITIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/ME 55.033.752/0001-40

("Fundo")

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA REALIZADO EM 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Pelo presente instrumento particular de deliberação conjunta, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01.311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019 para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários e de custódia de valores mobiliários, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do **SMART CITIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº **55.033.752/0001-40** ("Fundo"), nos termos do seu regulamento, registrado na CVM ("Regulamento"), e conforme recomendação da gestora do Fundo, a **DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.027.832/0001-02, autorizada pela CVM para prestar serviços de administração de carteiras de Valores Mobiliários na categoria "gestor de recursos" conforme Ato Declaratório CVM nº 8.056 de 02 de dezembro de 2004 ("Gestora" e, em conjunto com a Administradora, os "Prestadores de Serviços Essenciais"):

CONSIDERANDO QUE:

1. Nos termos do Artigo 31 do regulamento do Fundo ("Regulamento") é autorizada, a critério exclusivo do Gestor, a emissão extraordinária de cotas caso a Classe do Fundo necessite de recursos exclusivamente para o pagamento de despesas e encargos da Classe expressamente previstos no Regulamento ou na regulamentação em vigor, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, exclusivamente para fazer frente a tais despesas e encargos, no valor total de até R$ 220.000,00 (duzentos e vinte e mil reais); e

2. A Gestora solicitou ao Administrador a realização da 1ª (primeira) emissão extraordinária de cotas do Fundo para o pagamento de despesas e encargos da Classe expressamente previstos no Regulamento.

RESOLVEM, o Administrador e a Gestora, por meio deste instrumento ("Instrumento"):

I. Estabelecer a realização da 1ª (primeira) emissão extraordinária de cotas do Fundo ("1ª Emissão"), de acordo com os seguintes termos e condições:

a. ***Valor Total da Emissão:*** *Até R$220.000,00 (duzentos e vinte e mil reais);*

b. **Quantidade Total de Cotas a serem Emitidas:** Tantas quanto forem necessárias para o atingimento do Valor Total da Emissão;

c. ***Valor Unitário da Cota da 1ª Emissão:*** *Será o valor da Cota de fechamento do dia útil anterior da respectiva integralização, conforme informado pelo Administrador;*

d. ***Procedimento de Distribuição:*** *A distribuição de cotas do Fundo será realizada de forma privada, conforme artigo 8º, Inciso IV da Resolução CVM nº 160, por lote único e indivisível;*

e. ***Forma de Integralização das Cotas:*** *as Cotas objeto da 1ª Emissão serão inteiramente integralizadas em moeda corrente nacional, nos termos do Regulamento;*

f. ***Coordenador da Oferta:*** *A Oferta será distribuída pelo Administrador, acima qualificado; e*

g. ***Data de Início da Oferta:*** *10 de fevereiro de 2026.*

Estando, assim, deliberado, é o presente instrumento assinado em 1 (uma) via.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2026.

_____

BANCO DAYCOVAL S.A.

Administrador

_____

DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

Gestora